



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro - CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66

LEI N.º 1.632/2020

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

Faço saber que a da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos base dos servidores públicos municipais, de São Gonçalo do Pará, vinculados ao magistério, nos termos previstos na Lei Federal nº 11.738/2008, ficam reajustados em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos pontos percentuais).


Art. 2º - Os vencimentos base dos demais servidores públicos municipais, dos inativos e pensionistas, de São Gonçalo do Pará, ficam reajustados em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º - Os reajustes previstos nos Artigos 1º e 2º, desta Lei, serão calculados sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2020, passando a ser devido a partir do mês de fevereiro de 2020.

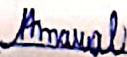
§ 1º - Fica garantido aos servidores, em exercício, pensionistas e/ou inativos, que, em decorrência desta Lei, passem a receber vencimentos inferiores ao valor do salário mínimo, o direito a complementação salarial, de maneira que não percebam a título de vencimento valor inferior ao do salário mínimo, vigente no país.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos-dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19-02-2020).


Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

Página 1

CERTIDÃO
Certifico que a lei
Nº 1.632/2020
Foi publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará
na data de 19/02/2020

Assinatura do Servidor